

RESOLUÇÃO N° 63/2022
(Publicada no Diário Oficial de 13/07/2022)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à EMBALO SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000293-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à EMBALO SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.166.536/0001-03 e IE nº 065.577.617ME, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

II - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de filmes lisos, sacos e sacolas plásticas e tecido e sacos de rafia, com prazo contado a partir de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022.

143ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente